



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO



DECRETO N.º 125/2016.

ESTABELECE NOVOS VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores de diárias, para servidores municipais, que tenham que deslocar-se para outras localidades passam a ser as constantes nas tabelas de valores abaixo.

TABELA DE VALORES DENTRO DO ESTADO

DIRETORES E DEMAIS SERVIDORES	S/ PERNOITE	C/ PERNOITE
	R\$ 30,00	R\$ 60,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 30,00	R\$ 60,00

TABELA DE VALORES FORA DO ESTADO

DIRETORES E DEMAIS SERVIDORES	S/ PERNOITE	C/ PERNOITE
	R\$ 40,00	R\$ 80,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Art. 2º - Fará jus a diária, o servidor que se deslocar do Município, no interesse do serviço, e que serão devidos desde a saída, até o retorno do servidor ao seu local de origem.

Art. 3º - Para efeito de apontamento do número de diárias devidas serão computados os dias decorrentes entre o início do deslocamento e o retorno ao local de origem, incluindo-se aí os Domingos e Feriados.

Art. 4º - Os valores das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 231 de 12 de maio de 2005, são as seguintes:

- I - de R\$ 30,00 (sessenta reais) para viagens dentro do Estado;
- II - de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento para fora do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

POÇO REDONDO (SE), 05 de julho de 2015.

  
Roberto Araújo Silva  
PREFEITO